

## CHAMAMENTO PÚBLICO

### PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Ipirá, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços adicionais no prazo de **3 (três) dias úteis** com vistas, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, MONITORES E NOBREAKS), PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DO PROJETO COMIDA NO PRATO, CONFORME CONVÊNIO Nº 29/2026** conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
01	COMPUTADOR DESKTOP (I5, 8GB RAM, SSD 256GB), BIVOLT AUTOMÁTICO OU 220V - PLACA MÃE ASUS OU GIGABYTE PROCESSADOR I5 OU I7 INTEL 8 GB MEMÓRIA RAM (KINGSTON OU CORSAIR) SSD 256 GB (CRUCIAL, SAMSUNG OU SANDISK)	UND	04
02	MONITOR LED 21", TENSÃO 220V OU BIVOLT (SAMSUNG, LG OU AOC)	UND	04
03	NOBREAK POTÊNCIA MÍNIMA 1200VA, ENTRADA/SAÍDA 220V (INTEL, SMS OU TS SHARA).	UND	04

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: [compras@ipira.ba.gov.br](mailto:compras@ipira.ba.gov.br), ou entregar presencialmente no Setor de Compras do Município, respeitando o prazo estabelecido.

Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos:

- Documentos relativos à Habilitação Jurídica (Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações, documentos dos sócios e Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
- Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, e certidões CEIS e CNEP;

Ipirá – BA, 27 de MAIO de 2026.

Prefeitura Municipal de Ipirá  
Secretaria de Administração

Nilzete Rosário dos Santos Almeida  
Gerente do Setor de Compras

**Nilzete Rosário dos Santos Almeida**  
**SETOR DE COMPRAS**

## TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: **Secretaria Municipal de Assistência Social**

### 1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática (computadores, monitores e nobreaks), para apoio às atividades do Projeto Comida no Prato, conforme Convênio nº 29/2026.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75, inciso II c/c com o Decreto Municipal nº 296/2023.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

### 2 - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais vinculadas ao Projeto Comida no Prato, executado por meio das Cozinhas Comunitárias Municipais, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, conforme estabelecido no Convênio nº 29/2026, celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Ipirá.

Considerando a demanda por controle, acompanhamento e registro das ações desenvolvidas no projeto, faz-se necessária a aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, monitores e nobreaks, destinados ao suporte das atividades técnicas e administrativas realizadas pelas equipes responsáveis pela execução do programa.

Os equipamentos serão utilizados para processamento de dados, elaboração de relatórios, alimentação de sistemas, organização de cadastros, controle de beneficiários, emissão de documentos e demais rotinas administrativas indispensáveis ao adequado funcionamento das ações vinculadas ao convênio.

Além disso, a utilização de nobreaks mostra-se essencial para assegurar a proteção dos equipamentos e a continuidade das atividades em casos de oscilações ou interrupções no fornecimento de energia elétrica, evitando perdas de informações e prejuízos à execução dos serviços.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos referidos equipamentos revela-se indispensável para garantir maior eficiência, segurança e continuidade às atividades do Projeto Comida no Prato, contribuindo para o fortalecimento das ações de combate à insegurança alimentar no município.

2.2. Por se tratar de uma prestação comum, na qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2.3 A contratação, via dispensa de licitação, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a prestação de serviço que visa à consecução do interesse público.

### 3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	U/M	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Computador desktop (i5, 8GB RAM, SSD 256GB), bivolt automático ou 220V - placa mãe Asus ou GIGABYTE Processador I5 ou I7 Intel 8 GB memória ram (kingston ou corsair) SSD 256 GB (CRUCIAL, SAMSUNG OU SANDISK)	UND	04	R\$	
2.	Nobreak potência mínima 1200VA, entrada/saída 220V (Intel, SMS ou TS Shara).	UND	04	R\$	
3.	Monitor LED 21", tensão 220V ou bivolt (Samsung, LG ou AOC)	UND	04	R\$	

VALOR ESTIMADO		--	A COTAR
----------------	--	----	---------

No que diz respeito à **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**, bem como o valor, em atendimento ao disposto no artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, a justificativa será elaborada após a conclusão da pesquisa de preços. A seleção do fornecedor levará em consideração a empresa do ramo da atividade relacionada ao objeto da pretensão contratual, que atenda aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. A escolha será fundamentada na proposta mais vantajosa para a Administração, com base no critério de julgamento do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

A definição da quantidade de equipamentos de informática, compreendendo computadores, monitores e nobreaks, foi realizada com base nas especificações e quantitativos previamente estabelecidos na planilha aprovada pelo Estado da Bahia, vinculada ao Convênio nº 29/2026, referente à execução do Projeto Comida no Prato, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome.

Os quantitativos previstos consideram as necessidades administrativas e operacionais das Cozinhas Comunitárias Municipais, visando garantir suporte adequado às atividades de controle, acompanhamento, alimentação de sistemas, elaboração de relatórios, organização de documentos e demais rotinas indispensáveis à execução do projeto.

Além disso, a aquisição dos nobreaks tem como finalidade assegurar maior proteção aos equipamentos e continuidade das atividades em situações de oscilações ou interrupções no fornecimento de energia elétrica, evitando prejuízos operacionais e perdas de informações.

Dessa forma, as quantidades estimadas mostram-se adequadas e suficientes para atender às demandas previstas no plano de trabalho aprovado, assegurando melhores condições de funcionamento das equipes técnicas e administrativas, bem como maior eficiência na execução das ações de combate à insegurança alimentar no município de Ipirá.

#### 4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

• **Local de Entrega:** Os equipamentos deverão ser entregues na Avenida César Cabral, nº 363, Centro, no município de Ipirá, local onde funcionará uma das Cozinhas Comunitárias Municipais vinculadas ao Projeto Comida no Prato, ou

em outro endereço previamente indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

• **Dias e Horários de Entrega:** As entregas deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, conforme definido na respectiva ordem de fornecimento.

• **Forma de Fornecimento:** O fornecimento dos equipamentos será realizado mediante emissão de ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

• **Prazo de Entrega:** Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

• **Condições de Recebimento:** O recebimento será realizado por servidor devidamente designado, que procederá à conferência quanto à quantidade, integridade e conformidade dos equipamentos com as especificações solicitadas, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as condições estabelecidas.

**4.3.** Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

**4.4.** A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se de todos os meios necessários ao fiel cumprimento do objeto, incluindo transporte, carga e descarga dos itens.

## **5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**5.1.** A presente contratação tem por objeto o fornecimento de equipamentos de informática, compreendendo computadores, monitores e nobreaks, destinados ao apoio das atividades administrativas e operacionais do Projeto Comida no Prato, executado por meio das Cozinhas Comunitárias Municipais, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, conforme estabelecido no Convênio nº 29/2026, celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Ipirá.

A solução proposta tem como finalidade garantir estrutura tecnológica adequada para o desenvolvimento das atividades vinculadas ao projeto, considerando a necessidade de utilização de sistemas informatizados, elaboração de relatórios, controle administrativo, acompanhamento das ações executadas, organização de dados e demais rotinas indispensáveis ao funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais.

Nesse sentido, a aquisição dos computadores e monitores proporcionará melhores condições de trabalho às equipes técnicas e administrativas, promovendo maior eficiência, agilidade e qualidade na execução das atividades relacionadas ao programa.

Além disso, os nobreaks são essenciais para assegurar a proteção dos equipamentos e a continuidade das atividades em casos de oscilações ou interrupções no fornecimento de energia elétrica, reduzindo riscos de danos aos equipamentos e perdas de informações importantes para a execução do projeto.

O fornecimento dos itens deverá atender às quantidades e especificações previamente definidas na planilha aprovada pelo Estado da Bahia, vinculada ao Convênio nº 29/2026, observando critérios de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

## 6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 4039 – MANUT. SERVS TÉCNS E ADM. SEC. DE ASSIST. SOCIAL

Elemento Despesa: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que cumpridos os requisitos previstos no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de execução será coincidente com o prazo de vigência, ou seja, durante todo o período contratual, assegurando a plena execução do objeto conforme as necessidades da Administração.

7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

## 8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

**Habilitação jurídica:**

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
  - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
  - f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
  - g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

**Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1.** No que diz respeito à **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, inciso VI, da Lei 14.133/2021, justifica-se que será selecionada uma empresa do ramo de atividade correspondente ao objeto da contratação, que preencha os requisitos de habilitação e qualificação mínima exigidos, além de apresentar a proposta mais vantajosa para a administração, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**9.2.** Serão realizadas pesquisas de preços, e a escolha do fornecedor será baseada na proposta que apresentar o menor valor, acompanhada de toda a documentação pertinente que comprove o cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, incluindo documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, em conformidade com o artigo 72, incisos V e VI, da Lei Federal 14.133/2021.

**10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

**10.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**10.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

**10.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**10.6.** A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Laise Lima Oliveira, matrícula 2013256/2026** dessa

Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.14. O gestor do contrato, será o servidor **Olivia Moraes da silva matrícula 14775**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

## 11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.1

11.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.4.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração

de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## 12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir ou remover, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

12.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

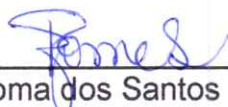
14.1. Não será admitida a subcontratação.

### 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município de Ipirá reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 296/2023.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Ipirá- Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



Paloma dos Santos Gomes  
Gerente de Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro

**APROVO** o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Ipirá - BA, em 21 de maio de 2026.



---

**GEISA CONCEIÇÃO SILVA REIS**  
Secretária Municipal de Assistência social

Geisa Conceição da Silva Reis  
Sec. de Assistência Social Dec. 04  
PMI-BA 02.01.2025